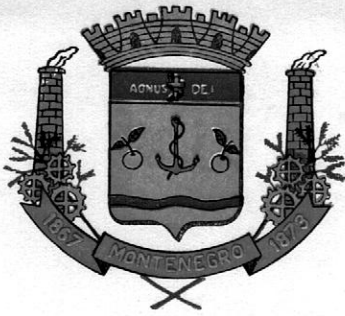


câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 2.712 - DE 22 DE MARÇO DE 1991.**

Institui uma Comissão Executiva para gerir o FAS e dá outras providências.

**Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA**, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - Fica instituída uma Comissão Executiva para gerir o FAS - Fundo de Aposentadoria e Seguridade Social do Servidor Estatutário de Montenegro, criado pela Lei nº 2.651/90 cujo mandato iniciará em 1º de abril de 1991.

§ 1º - A Comissão Executiva de que trata o Caput do artigo será constituída por cinco (05) membros, servidores efetivos, representando a Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Fazenda, Câmara Municipal e um representante dos servidores, indicado pelos próprios servidores.

§ 2º - A constituição desta Comissão Executiva ocorrerá a partir da renovação do mandato de, no máximo, 2/5 (dois quintos) dos membros da atual Comissão nomeada pela Portaria nº 4.803 e, assim, sucessivamente, a cada dois anos.

§ 3º - Pela atividade exercida no FAS, os membros da Comissão Executiva não serão remunerados.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

*Gabinete do Prefeito*

.....

§ 4º - Presidirá a Comissão Executiva prevista neste artigo, um dos membros da própria Comissão, por indicação dos demais.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a aplicação do FAS, através de Decreto, no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação desta Lei.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 22 de março de 1991.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

*Claudete F.B. Silva*  
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,  
Secretária-Geral.

  
Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,  
Prefeito Municipal.